



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO:

Aquisição de equipamento e material permanente para atender à necessidade as Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO PÚBLICA:

29/04/2024

14:00hs



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 220232009004/2023**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do Município de **Poço das Trincheiras**, através do e-mail: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO Nº 220232009004/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000 /AL, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **29 de abril de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **13:00 (treze horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **14:00 (quatorze horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **equipamento e material permanente para atender à necessidade as Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, bem como, no caso do licitante vencedor, dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão **PRÓPRIA**.

5.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

6.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 12 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 31 a 37 do Decreto Municipal nº 78/2023.



7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, para fins de declaração de inexequibilidade das propostas, serão observados os critérios estabelecidos pelo Art. 36, do Decreto Municipal nº 078/2023.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



7.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.11.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.



7.14. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.14.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

8.6.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



b) comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 13.1.4;

12.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Poço das Trincheiras, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5 a 12.1.9, bem como pelas infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Poço das Trincheiras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

13.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

13.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: (**cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**) ou através do protocolo geral do Prefeitura.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

14.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

14.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.



14.12. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

14.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

14.14. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov**, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

14.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

14.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

14.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Poço das Trincheiras/AL, 16 de abril de 2024.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 220232009004/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atender à necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-	UNIDADE	4
2	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UNIDADE	18
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
4	ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG.	UNIDADE	7



5	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	8
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) - AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI; SENSORES INTERNOS POSSUI; DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI; CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS.	UNIDADE	1
7	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS - AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNIDADE	3
8	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	UNIDADE	7
9	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/ RODÍZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO - AÇO / FERRO PINTADO/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ ESTOFADO.	UNIDADE	46
10	AR-CONDICIONADO: TIPO SPLIT; CAPACIDADE/CICLO - 9.000 A 12.000 BTUS/ QUENTE E FRIO	UNIDADE	11
11	LONGARINA: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS - POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNIDADE	6
12	TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ 2,40M X 1,80M; 100 POLEGADAS; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO)	UNIDADE	2
13	TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 10GB MEMORIA RAM 1.5GB, PROCESSADOR QUADCORE 1,3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 5.1 MARSHMALLOW. CONEXÃO WI-FI, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 10", RESOLUÇÃO 1280 X 800	UNIDADE	5
14	ROTEADOR WIRELESS: MÍNIMO DE 300MBPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, NO MÍNIMO 1 PORTA WAN – RJ45 – 10/100MBPS OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
15	ARQUIVO – DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; DE 03 A 04 GAVETAS.	UNIDADE	2
16	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; POSSUIR COMPATIBILIDADE DE VÍDEO COM NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM SELECIONADOS AUTOMATICAMENTE/ MANUALMENTE; POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 (TRÊS MIL) ANSI LUMENS EM MODO NORMAL; PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; POSSUIR LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMÁTICO; POSSUIR LÂMPADA COM VIDA ÚTIL EM ALTA LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) HORAS E SUBSTITUÍVEL PELO	UNIDADE	2



	USUÁRIO; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA RGB PARA COMPUTADOR; POSSUIR NO MÍNIMO 1(UMA) ENTRADA HDMI PARA COMPUTADOR; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA S-VIDEO, 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO PADRÃO RCA E ENTRADA PARA ÁUDIO PADRÃO RCA; POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE 100~120/220~240 50/60 HZ COM CONVERSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; DRIVERS PARA USO COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS VISTA, 7, 8, 8.1 E 10 CASO NECESSITE INSTALAR ALGUM PROGRAMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROJETO MULTIMÍDIA; POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EM INGLÊS OU PORTUGUÊS.		
17	SUPORE DE SORO - TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; TIPO COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS: 04; POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ HP.	UNIDADE	1
19	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE MÍNIMA 3 L ATÉ 10 L, ALUMÍNIO COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UNIDADE	4
20	CARRO MACA SIMPLES LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA RECLINÁVEL, COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, RODAS DE 4" SENDO 2 COM FREIOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). DIMENSÕES TOTAIS: 2,00M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES DO LEITO: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA	UNIDADE	1
21	CARRO DE CURATIVOS - COM ACESSÓRIOS BALDE E BACIA E MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1
22	MESA DE EXAMES, EM AÇO INOX, CLÍNICA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, COM REFORÇO CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA.; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85M; ALTURA: 0,80M; LARGURA: 0,70M.	UNIDADE	3
23	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080	UNIDADE	13



	P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		
24	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO EM VELCRO	UNIDADE	3
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO : MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO - AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	UNIDADE	3
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL , TIPO DUPLO, COM AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
27	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE : ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO, BRAÇADEIRA: REGULÁVEL.	UNIDADE	2
28	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO	UNIDADE	2
29	OXIMETRO DE PULSO : PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UNIDADE	3
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1
31	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG, COM DISPLEY INTEGRADO, COM TARA.	UNIDADE	1
32	MESA DE MAYO : MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL : ILUMINAÇÃO: LED/ HASTE: FLEXÍVEL	UNIDADE	1
34	LANTERNA CLÍNICA LED PRATA MISSOURI, DIMENSÕES: ALTURA CM: 13; LARGURA CM: 1,3; COMPRIMENTO: 1,3	UNIDADE	2
35	VENTILADOR DO TETO/PAREDE : COMPOSIÇÃO/ TIPO - 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	UNIDADE	1
36	ELETRCARDIOGRAFO CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/ CONECT. WIFI/ IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO - 12/ POSSUI/ POSSUI/ SEM CONECTIVIDADE WIFI/ POSSUI EM FORMATO A4	UNIDADE	1
37	MESA PARA IMPRESSORA : ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS - AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UNIDADE	2
38	ESTADIÔMETRO - MEDIDOR DE ESTATURA / ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDE DE 0 A 99CM, COMPOSTO POR UMA HASTE FIXA QUE POSSUI AS MEDIDAS E OUTRA MÓVEL DE 33CM DE COMPRIMENTO E 5,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	2
39	ESTANTE : MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO - AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI	UNIDADE	1
40	IMPRESSORA LASER COMUM : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO	UNIDADE	3



	DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.		
41	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO - SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNIDADE	1
42	CPAP: EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA, TIPO MANUAL E AUTOMÁTICO. POSSUI FUNÇÃO RISE TIME; UMIDIFICADOR PERMANENTE; POSSUI COMPENSAÇÃO; POSSUI MÁSCARA NASAL, ORONASAL E FACIAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. FAIXA DE PRESSÃO DEFINIDA EM CMH2O. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR: - UMIDIFICADOR; - 02 MÁSCARAS NASAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 MÁSCARAS ORONASAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 MÁSCARAS FACIAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 JOGOS DE TRAQUÉIA DE 2 METROS - BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	1
43	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY - DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNIDADE	2
44	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO	UNIDADE	2
45	OTOSCÓPIO SIMPLES - COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE;VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - NÃO ACOMPANHA PILHAS;ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM	UNIDADE	2
46	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/NYLON.	UNIDADE	2
47	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CABECEIRA POSSUI; REFLETOR POSSUI; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE POSSUI; PEÇA RETA POSSUI; CONTRA ÂNGULO POSSUI; MICROMOTOR POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI; MOCHO POSSUI; TERMINAIS ATÉ 3; EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.	UNIDADE	1
48	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO - COLUMNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TENSÃO MÍNIMO DE 7MA	UNIDADE	1
49	MESA AUXILIAR - PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM RODÍZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 60CM X LARGURA: 40CM X ALTURA: 80CM; ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#; CUBAGEM: 0,192 M³.	UNIDADE	1
50	NEGATOSCÓPIO - 1 CORPO DE PAREDE EM AÇO, PINTURA EPÓXI, VISOR ACRÍLICO, DESIGN ULTRA SLIM COM 7 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, ACRÍLICO, ÁREA VISÍVEL. 260X150MM, DIMENSÃO 290X180X7MM, BIVOLT 127/220 WOLTS; GARANTIA 2 ANOS, PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	1



51	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE - DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS	UNIDADE	1
52	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CAVITADOR NÃO POSSUI; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI.	UNIDADE	1
53	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO - MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	2
54	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, TAIS QUAIS, CIRURGIA UROLÓGICA, CARDÍACA, PLÁSTICA, GINECOLÓGICA, NEUROLÓGICA, E OUTRAS ESPECIALIDADES. MODELO: ALTA RADIOFREQUÊNCIA: - MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE ATÉ 150 W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO E SPRAY; - MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, POTÊNCIA BIPOLAR: ENTRE 70 E 80W - DISPLAY DIGITAL; - INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADES DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; - COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA; - SISTEMA DE ALARME E PROTEÇÃO, CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; - COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE MONITORA OS NÍVEIS DE IMPEDÂNCIA DE TECIDO, COM RESPOSTA DINÂMICA; - INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA (TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO); - POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO COM DUAS CANETAS SIMULTÂNEAS, PERMITINDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES EM COAGULAÇÃO MONOPOLAR; - EVITAR DUPLO ACIONAMENTO; - SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO; - ALIMENTAÇÃO: 110/220V – 50/60HZ OU BIVOLT (AUTOMÁTICA); - DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01 (UM) CABO DE FORÇA DE 3 METROS; - 04 (SEIS) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEIS; - 01 PINO ADAPTADOR PARA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA); 04 (QUATRO) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE MANUAL; - 01 (UM) PEDAL COM DUPLO COMANDO; - 10 (DEZ) ELETRODOS, SENDO ELES PONTAS TIPO AGULHA, ALÇA GRANDE, ALÇA PEQUENA, BOLA, FACA CURVA, FACA RETA PEQUENA; - 01 (UMA) PINÇA HEMOSTÁTICA, MONOPOLAR RETA, ISOLADA, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; - 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO/SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJA PARA ACESSÓRIOS E FÁCIL ASSEPSIA, PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 01 MANUAL DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS; - 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES; PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.	UNIDADE	1
55	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE	UNIDADE	1



	IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO		
56	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS A LED , SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.	UNIDADE	1
57	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO : TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	1
58	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO: SIM	UNIDADE	1
59	MOCHO : MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA - AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.	UNIDADE	1
60	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO CURVO	UNIDADE	1
61	CENTRÍFUGA LABORATORIAL : TECNOLOGIA: PARA TUBOS – DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, TIPO: DIGITAL.	UNIDADE	1
62	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO : TIPO: BINOCULAR, OCULAR: 10X, OBJETIVAS: 04, COM CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO: LED/HALOGÊNIO.	UNIDADE	1
63	ARMÁRIO VITRINE - COM MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO, NÚMERO DE PORTAS: 2.	UNIDADE	3
64	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 1,20 M, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MDF.	UNIDADE	1
65	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - PARA REVELAÇÃO COM AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO. A TAMPA SUPERIOR É REMOVÍVEL E NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. CARENAGEM FABRICADA EM PSAI (POLIESTIRENO) PARA GARANTIR DURABILIDADE DA CÂMARA. ACOMPANHA COPOS COM TAMPA E POSSUI FUNDO COM VENTOSA.	UNIDADE	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GABRIELA BRITO TEIXEIRA, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, CPF: 066.176.635-78.**



6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício **contrata** ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.23. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 281.584,01 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos aos autos do processo.



9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Poço das Trincheiras/AL, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 10.301.0019.5006 - Manutenção do Bloco de Investimento - Estrutura da Rede de Serviço Público de Saúde;

Elemento de despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Poço das Trincheiras/AL, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇO DAS TRINÇHEIRAS
Vamos construir juntos!

Cícera Maria Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 220232009004/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição de equipamentos e material permanente, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde.

2.1.1. Justifica-se a solicitação dos itens acima relacionados tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades administrativas, sendo os materiais indispensáveis para a realização dos serviços atribuído a cada setor, bem como pela disponibilidade do objeto através de recursos do Fundo Municipal de Saúde (proposta nº 11252928000123001/2023).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A necessidade administrativa se alinha ao planejamento anual da administração.

4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1. Não foi realizada contratação anterior para o objeto em questão.

5. SOLUÇÕES PARA A AQUISIÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Dentre as opções que a legislação de licitações e contratos permitem adotar para a contratação do objeto, podemos identificar as seguintes:

a) Licitação por registro de preço - Aquisição realizada de forma parcelada, abatendo saldo da ata de registro de preços, onde o contratante poderá ser mais um órgão da Administração e não há precisão do quantitativo real a ser demandado.

b) Licitação convencional – Realiza-se licitação com o objetivo de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

c) Adesão à ata de registro de preços de ente público - Localizar ata de registro de preço que esteja vigente, cujo objeto seja similar ao objeto pretendido.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista se tratar de bem comum, razão pela qual se escolhe a solução da alínea “b”, cujo mercado,



considerados o produto e os fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo, bem como por tratar-se de aquisição de todos os itens solicitados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O licitante deverá apresentar documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica, nos termos definidos no edital da licitação e seus anexos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estima-se a necessidade da aquisição conforme o mapa consolidado e pesquisa de preços anexada aos autos.

7.2. Os quantitativos apresentados são fundamentados de acordo com a proposta nº 11252928000123001/2023, do Fundo Municipal de Saúde, destinada especificamente para execução do objeto desta licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor a ser licitado é de R\$ 281.584,01 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), conforme pesquisa de preços constante em anexo, elaborada de acordo com o Decreto Nº 077, de 20 de março de 2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS	UNIDADE	4



	(WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-		
2	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UNIDADE	18
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5
4	ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG.	UNIDADE	7
5	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM	UNIDADE	8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) - AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI; SENSORES INTERNOS POSSUI; DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI; CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS.	UNIDADE	1
7	BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS - AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNIDADE	3
8	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	UNIDADE	7
9	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/ RODÍZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO - AÇO / FERRO PINTADO/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ ESTOFADO.	UNIDADE	46
10	AR-CONDICIONADO: TIPO SPLIT; CAPACIDADE/CICLO - 9.000 A 12.000 BTUS/ QUENTE E FRIO	UNIDADE	11
11	LONGARINA: MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS - POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNIDADE	6
12	TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ 2,40M X 1,80M; 100 POLEGADAS; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO)	UNIDADE	2
13	TABLET COM CAPACIDADE DE	UNIDADE	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	ARMAZENAMENTO 10GB MEMORIA RAM 1.5GB, PROCESSADOR QUADCORE 1,3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 5.1 MARSHMALLOW. CONEXÃO WI-FI, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 10'', RESOLUÇÃO 1280 X 800		
14	ROTEADOR WIRELESS: MÍNIMO DE 300MBPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, NO MÍNIMO 1 PORTA WAN – RJ45 – 10/100MBPS OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
15	ARQUIVO – DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; DE 03 A 04 GAVETAS.	UNIDADE	2
16	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; POSSUIR COMPATIBILIDADE DE VÍDEO COM NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM SELECIONADOS AUTOMATICAMENTE/ MANUALMENTE; POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 (TRÊS MIL) ANSI LUMENS EM MODO NORMAL; PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS; POSSUIR LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMÁTICO; POSSUIR LÂMPADA COM VIDA ÚTIL EM ALTA LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) HORAS E SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA RGB PARA COMPUTADOR; POSSUIR NO MÍNIMO 1(UMA) ENTRADA HDMI PARA COMPUTADOR; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA S-VIDEO, 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO PADRÃO RCA E ENTRADA PARA ÁUDIO PADRÃO RCA; POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE 100~120/220~240 50/60 HZ COM CONVERSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; DRIVERS PARA USO COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS VISTA, 7, 8, 8.1 E 10 CASO NECESSITE INSTALAR ALGUM PROGRAMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROJETOR MULTIMÍDIA; POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EM INGLÊS OU PORTUGUÊS.	UNIDADE	2
17	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; TIPO COMPRESSOR;	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	NÚMERO DE SAÍDAS: 04; POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ HP.		
19	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE MÍNIMA 3 L ATÉ 10 L, ALUMÍNIO COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UNIDADE	4
20	CARRO MACA SIMPLES LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA RECLINÁVEL, COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, RODAS DE 4" SENDO 2 COM FREIOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). DIMENSÕES TOTAIS: 2,00M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES DO LEITO: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA	UNIDADE	1
21	CARRO DE CURATIVOS - COM ACESSÓRIOS BALDE E BACIA E MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1
22	MESA DE EXAMES, EM AÇO INOX, CLÍNICA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, COM REFORÇO CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA.; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85M; ALTURA: 0,80M; LARGURA: 0,70M.	UNIDADE	3
23	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		
24	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO EM VELCRO	UNIDADE	3
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO : MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO - AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	UNIDADE	3
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL , TIPO DUPLO, COM AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
27	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE : ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO, BRAÇADEIRA: REGULÁVEL.	UNIDADE	2
28	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO	UNIDADE	2
29	OXIMETRO DE PULSO : PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UNIDADE	3
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1
31	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG, COM DISPLEY INTEGRADO, COM TARA.	UNIDADE	1
32	MESA DE MAYO : MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED/ HASTE: FLEXÍVEL	UNIDADE	1
34	LANTERNA CLÍNICA LED PRATA MISSOURI, DIMENSÕES: ALTURA CM: 13; LARGURA CM: 1,3; COMPRIMENTO: 1,3	UNIDADE	2
35	VENTILADOR DO TETO/PAREDE: COMPOSIÇÃO/ TIPO - 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	UNIDADE	1
36	ELETCARDIOGRAFO CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/ CONECT. WIFI/ IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO - 12/ POSSUI/ POSSUI/ SEM CONECTIVIDADE WIFI/ POSSUI EM FORMATO A4	UNIDADE	1
37	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS - AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UNIDADE	2
38	ESTADIÔMETRO - MEDIDOR DE ESTATURA / ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDE DE 0 A 99CM, COMPOSTO POR UMA HASTE FIXA QUE POSSUI AS MEDIDAS E OUTRA MÓVEL DE 33CM DE COMPRIMENTO E 5,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	2
39	ESTANTE: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO - AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI	UNIDADE	1
40	IMPRESSORA LASER COMUM: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

41	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO - SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNIDADE	1
42	CPAP: EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO- INVASIVA, TIPO MANUAL E AUTOMÁTICO. POSSUI FUNÇÃO RISE TIME; UMIDIFICADOR PERMANENTE; POSSUI COMPENSAÇÃO; POSSUI MÁSCARA NASAL, ORONASAL E FACIAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. FAIXA DE PRESSÃO DEFINIDA EM CMH2O. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR: - UMIDIFICADOR; - 02 MÁSCARAS NASAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 MÁSCARAS ORONASAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 MÁSCARAS FACIAIS VENTILADA PARA CPAP TAMANHO P M E G. - 02 JOGOS DE TRAQUÉIA DE 2 METROS - BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	1
43	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY - DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNIDADE	2
44	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO	UNIDADE	2
45	OTOSCÓPIO SIMPLES - COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE;VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - NÃO ACOMPANHA PILHAS;ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM	UNIDADE	2
46	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/NYLON.	UNIDADE	2
47	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CABECEIRA POSSUI; REFLETOR POSSUI; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE POSSUI; PEÇA RETA POSSUI; CONTRA ÂNGULO POSSUI; MICROMOTOR POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI; MOCHO POSSUI; TERMINAIS ATÉ 3; EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.		
48	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO - COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TENSÃO MÍNIMO DE 7MA	UNIDADE	1
49	MESA AUXILIAR - PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM RODÍZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 60CM X LARGURA: 40CM X ALTURA: 80CM; ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#; CUBAGEM: 0,192 M³.	UNIDADE	1
50	NEGATOSCÓPIO - 1 CORPO DE PAREDE EM AÇO, PINTURA EPÓXI, VISOR ACRÍLICO, DESIGN ULTRA SLIM COM 7 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, ACRÍLICO, ÁREA VISÍVEL. 260X150MM, DIMENSÃO 290X180X7MM, BIVOLT 127/220 WOLTS; GARANTIA 2 ANOS, PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	1
51	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE - DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS	UNIDADE	1
52	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CAVITADOR NÃO POSSUI; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI.	UNIDADE	1
53	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO - MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	2
54	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, TAIS QUAIS, CIRURGIA UROLÓGICA, CARDÍACA, PLÁSTICA, GINECOLÓGICA, NEUROLÓGICA, E OUTRAS ESPECIALIDADES. MODELO: ALTA	UNIDADE	1



	RADIOFREQUÊNCIA: - MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE ATÉ 150 W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO E SPRAY; - MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, POTÊNCIA BIPOLAR: ENTRE 70 E 80W - DISPLAY DIGITAL; - INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADES DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; - COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA; - SISTEMA DE ALARME E PROTEÇÃO, CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; - COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE MONITORA OS NÍVEIS DE IMPEDÂNCIA DE TECIDO, COM RESPOSTA DINÂMICA; - INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA (TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO); - POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO COM DUAS CANETAS SIMULTÂNEAS, PERMITINDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES EM COAGULAÇÃO MONOPOLAR; - EVITAR DUPLO ACIONAMENTO; - SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO; - ALIMENTAÇÃO: 110/220V – 50/60HZ OU BIVOLT (AUTOMÁTICA); - DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01 (UM) CABO DE FORÇA DE 3 METROS; - 04 (SEIS) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEIS; - 01 PINO ADAPTADOR PARA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA); 04 (QUATRO) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE MANUAL; - 01 (UM) PEDAL COM DUPLO COMANDO; - 10 (DEZ) ELETRODOS, SENDO ELES PONTAS TIPO AGULHA, ALÇA GRANDE, ALÇA PEQUENA, BOLA, FACA CURVA, FACA RETA PEQUENA; - 01 (UMA) PINÇA HEMOSTÁTICA, MONOPOLAR RETA, ISOLADA, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; - 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO/SUPORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJA PARA ACESSÓRIOS E FÁCIL ASSEPSIA, PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 01 MANUAL DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS; - 01	
--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES; PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.		
55	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1
56	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS A LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.	UNIDADE	1
57	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	1
58	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO: SIM	UNIDADE	1
59	MOCHO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA - AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.	UNIDADE	1
60	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO CURVO	UNIDADE	1
61	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: TECNOLOGIA: PARA TUBOS – DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, TIPO: DIGITAL.	UNIDADE	1
62	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: TIPO: BINOCULAR, OCULAR: 10X, OBJETIVAS: 04, COM CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO: LED/HALOGÊNIO.	UNIDADE	1
63	ARMÁRIO VITRINE - COM MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI	UNIDADE	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	LATERAIS DE VIDRO, NÚMERO DE PORTAS: 2.		
64	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 1,20 M, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MDF.	UNIDADE	1
65	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - PARA REVELAÇÃO COM AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO. A TAMPA SUPERIOR É REMOVÍVEL E NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. CARENAGEM FABRICADA EM PS/PI (POLIESTIRENO) PARA GARANTIR DURABILIDADE DA CÂMARA. ACOMPANHA COPOS COM TAMPA E POSSUI FUNDO COM VENTOSA.	UNIDADE	1

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto será por item, podendo ser adjudicado a licitantes distintos, privilegiando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.2. Equipar as Unidades Básicas de Saúde visando o máximo de atendimento aos usuários no próprio município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

12.1. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto da contratação, a servidora pública municipal **GABRIELA BRITO TEIXEIRA, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, CPF: 066.176.635-78**, devidamente qualificada para exercício de tal função.

12.2. As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no Decreto Municipal nº 075, de 20 de março de 2023.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Declaramos que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para a satisfação do objeto a ser licitado.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação
----------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Atraso na entrega	
Danos e impacto:	Aumento do risco de indisponibilidade do bem	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso	Equipe de planejamento da contratação.	Durante o planejamento da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objeto da licitação não apresenta impacto ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU CONCLUSÃO*

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Poço das Trincheiras/AL, 19 de janeiro de 2024.

Gabriel Lima Martins
Assessor Especial



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **220232009004/2023**
CONTRATO Nº **PEXX/XXXX**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 93, Centro, CEP 57.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 220232009004/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 13/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **equipamento e material permanente para atender à necessidade as Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº 13/2024

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. Multa:

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Poço das Trincheiras no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, ____ de ____ de ____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

GESTOR